



MUNICÍPIO DE

RIO POMBAPROJETO DE LEI N.º 1.844 /2020

“Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 conforme Portaria nº 3.017/2020 para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária vigente, créditos adicionais especiais no valor de no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), destinados ao auxílio financeiro para viabilizar o acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Covid-19.

§ 1º Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício corrente, com base na receita arrecadada, sob a Fonte de Recursos 154 - auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19.

§ 2º Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SubFunção:	122 – Administração Geral		
Atividade:	1.063 – AQUIS. EQUIP. ENFRENT COVID – 19 ASSIST. ODONTOLÓGICA		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
44.90.52	Equip. e Mat. Permanente	154	28.500,00
TOTAL			28.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos de excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.

Art. 4º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei Municipal nº 1.590/2017 que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei Municipal nº 1.629/2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, para a referida despesa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 04 de dezembro de 2020;
256º da Fundação e 188º da Emancipação

Aprovado em única discussão
por unanimidade dos presentes

SESSÃO 07/12/2020

Obs. Com dispensa de prazos e interesse
de tramitação pelo Plenário.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

VEREADOR: Rafael Vilela M...
Presidente da Câmara

Rio Pomba - MG 3571-5350

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

04/12/2020	Rafael
07/12/20	Exp.
/ /	
/ /	

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares, 15 | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre Autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

O presente instrumento normativo, ora colocado ao crivo decisório dessa Casa tem como finalidade a autorização para inclusão no orçamento vigente dos recursos recebidos conforme Portaria nº 3.017 de 4 de novembro de 2020 para aquisição de equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN).

Insta esclarecer que tratar-se apenas de uma adequação orçamentária formal para realocação orçamentária, onde se busca adequar o orçamento do município, de acordo com a Lei nº 4.320/64, que institui as normas gerais do direito financeiro.

Portando, **requero que seja apreciado em caráter de urgência**, para que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres edis, respeitado, obviamente, o juízo político de cada membro dessa Casa.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente,

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em <u>04 / 12</u> / 2020

Ramon Machado de Oliveira